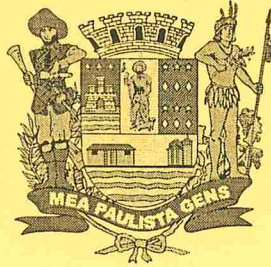
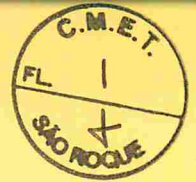


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário n.
185 Sessão Ordinária de
06/06/2022
Secretária

PROJETO DE Lei N.º 67/2022-L

DATA DA ENTRADA: 30 de maio de 2022

AUTOR: Rogério Jan da Silva

ASSUNTO: Da denominação a ruas públicas localizadas
no Parque do Recreio Mirante

APROVADO EM: 13/06/2022 - 19ª SESSÃO ORDINÁRIA

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

19ª SESSÃO ORDINÁRIA
Aprovado por unanimidade

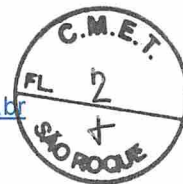
Em 13/06/2022

OBS: Única discussão e votação nominal
Majoria Simples.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 67/2022-L, DE 30 DE MAIO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR ROGÉRIO JEAN DA SILVA

As vias que se pretende denominar pelo presente projeto de lei já são conhecidas pelos nomes propostos, constando inclusive em aplicativos e sites de navegação como tal, de sorte que a denominação visa apenas salvaguardar o interesse público e assim, resguarda-se o hábito social da região, permitindo às pessoas que prestem uma informação segura e verídica.

Isso posto, ROGÉRIO JEAN DA SILVA, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 30/05/2022 - 17:06 7115/2022, de 30 de maio de 2022, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROCOLO Nº CETSRS 30/05/2022 - 17:06 7115/2022



PROJETO DE LEI Nº 67/2022

De 30 de maio de 2022.

Dá denominação a vias públicas localizadas no Parque Recreio Mirante.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua Francisco Portinari” a via pública conhecida pelo mesmo nome, com início na Avenida do Sol e término no Balão de Retorno que dá acesso aos Lotes 51, 52 e 65, e conta com 1.000,00 metros de comprimento por 8,00 metros de largura.

Art. 2º Fica denominada “Rua Pancetti”, a via pública com início na via denominada Francisco Portinari e término no Balão de Retorno que dá acesso aos Lotes 90 e 138, e conta com 329,40 metros de comprimento por 8,00 metros de largura.

Art. 3º Fica denominada “Rua Bolloni”, a via pública com início na via denominada Rua Francisco Portinari e término no Balão de Retorno que dá acesso aos Lotes 71 e 77, e conta com 320,00 metros de comprimento por 8,00 metros de largura.

Art. 4º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas ora denominadas.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

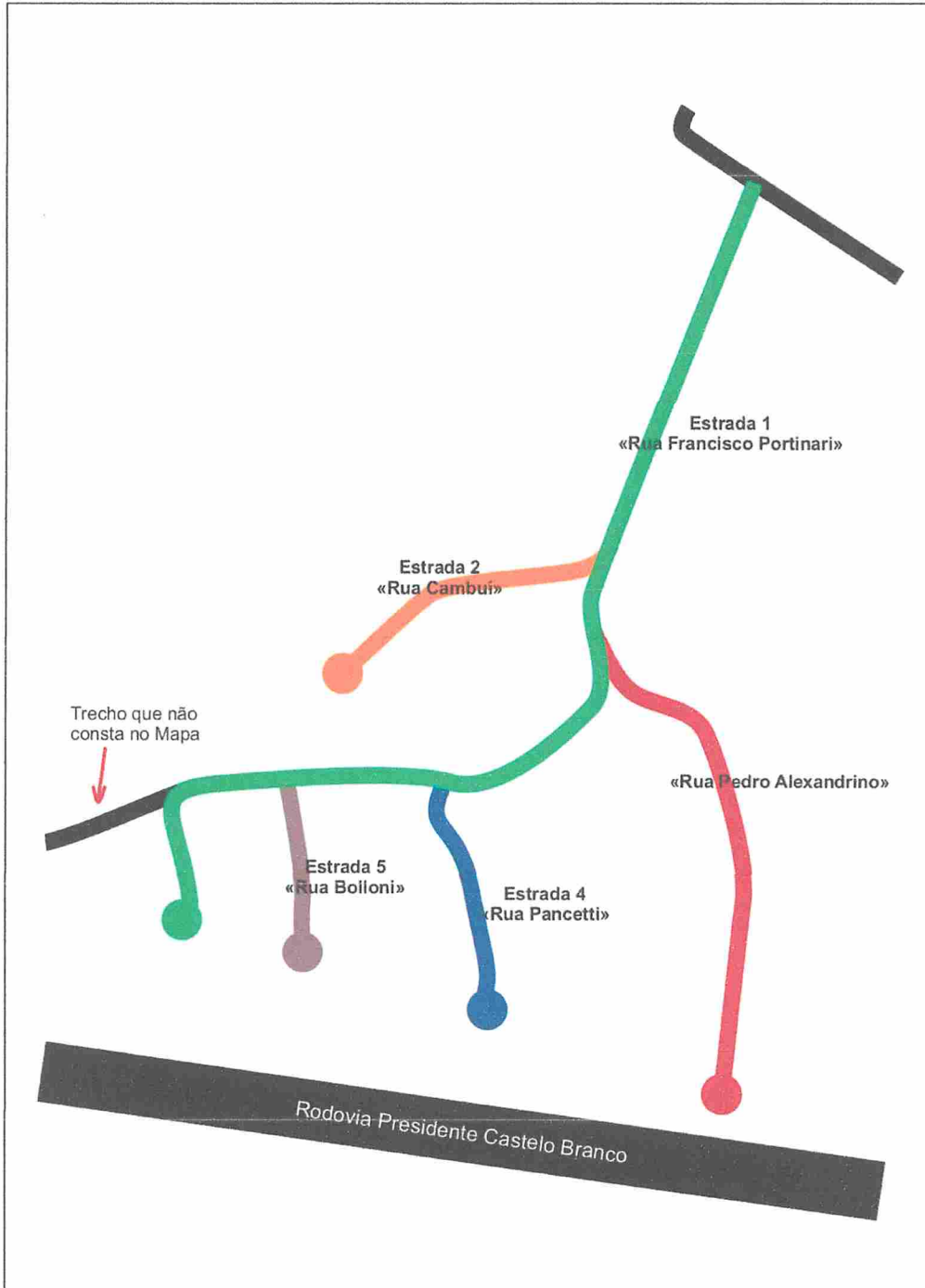
Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”,
30 de maio de 2022.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 30/05/2022 - 17:06 7115/2022



ANEXO



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROGERIO JEAN DA SILVA:18723267810 em 06/06/2022 18:45:53
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/documentos/autenticar> e informe o código 754M-F94S-645Y-T8PW



OF Nº 348/2022/GP

São Roque, 30 de maio de 2022.

Assunto: Encaminha Resposta ao Ofício Certidão Nº 038/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho encaminhar a Vossa Excelência a resposta ao Ofício Certidão Nº 038/2022 do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente que resultou na emissão da **Certidão Nº 041/2022**.

Na certeza de que dará especial atenção a este Ofício, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAÚJO:14495849859

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAÚJO:14495849859
Dados: 2022.05.30 11:11:04 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito da Estância Turística de São Roque

Ao Excelentíssimo Senhor
JULIO ANTONIO MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Estância Turística São Roque - SP

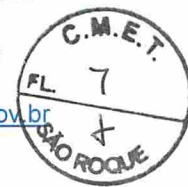
PROTÓCOLO CETSUR Nº07103/2022 - 30/05/2022 15:47

CERTIDÃO Nº. 041/2022

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Certidão nº. 38/2022**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que as Vias em referência identificadas como **“Estrada 01”**, é de Domínio Público, faz parte do Sistema Viário do Município, não possui denominação oficial, é conhecida como **“Rua Francisco Portinari”**, com início na Avenida do Sol e término no Balão de Retorno que dá acesso aos Lotes 51,52 e 65, conta com 1.000,00 m de comprimento por 8,00 m de largura. **“Estrada 02”** oficializada conforme Lei nº 3.024 de 07 de março de 2007. **“Estrada 04”** é de Domínio Público, faz parte do Sistema Viário do Município, não possui denominação oficial, é conhecida como **“Rua Pancetti”**, com início na Estrada 01 e término no Balão de Retorno que dá acesso aos Lotes 90 e 138, conta com 329,40 m de comprimento por 8,00 m de largura. **“Estrada 05”** é de Domínio Público, faz parte do Sistema Viário do Município, não possui denominação oficial, é conhecida como **“Rua Bolloni”**, com início na Estrada 01 e término no Balão de Retorno que dá acesso aos Lotes 71 e 77, conta com 320,00 m de comprimento por 8,00 m de largura. A **“Rua Pedro Alexandro”** está inserida no Município de Mairinque. Segue croqui anexo.

Eu *Roselene Aparecida Simões Natarula*
(Roselene Aparecida Simões Natarula), digitei e providenciei a impressão.

Eu *Alexandre Valente Oliani*
(Alexandre Valente Oliani), certifiquei aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois. =.=.=.=.



OFÍCIO CERTIDÃO Nº 038/2022

São Roque, 04 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** das seguintes vias públicas localizadas no Parque Recreio Mirante "CONDOMÍNIO PORTA DO SOL": Estrada 1, Estrada 2, Estrada 4, Estrada 5, e via pública sem saída com início na Estrada 1 (primeira do lado esquerdo após a Estrada 2), conforme MAPA, croqui e demais informações que seguem anexos, informando se tais vias são oficiais e se possuem denominações) oficiais, **bem como informar suas dimensões. Se as vias não forem oficiais, solicitamos comunicar se as mesmas são de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o são há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público das vias, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado nas mesmas e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Salientamos que a simples informação de que a via já possui denominação NÃO ATENDE AO SOLICITADO no presente Ofício.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

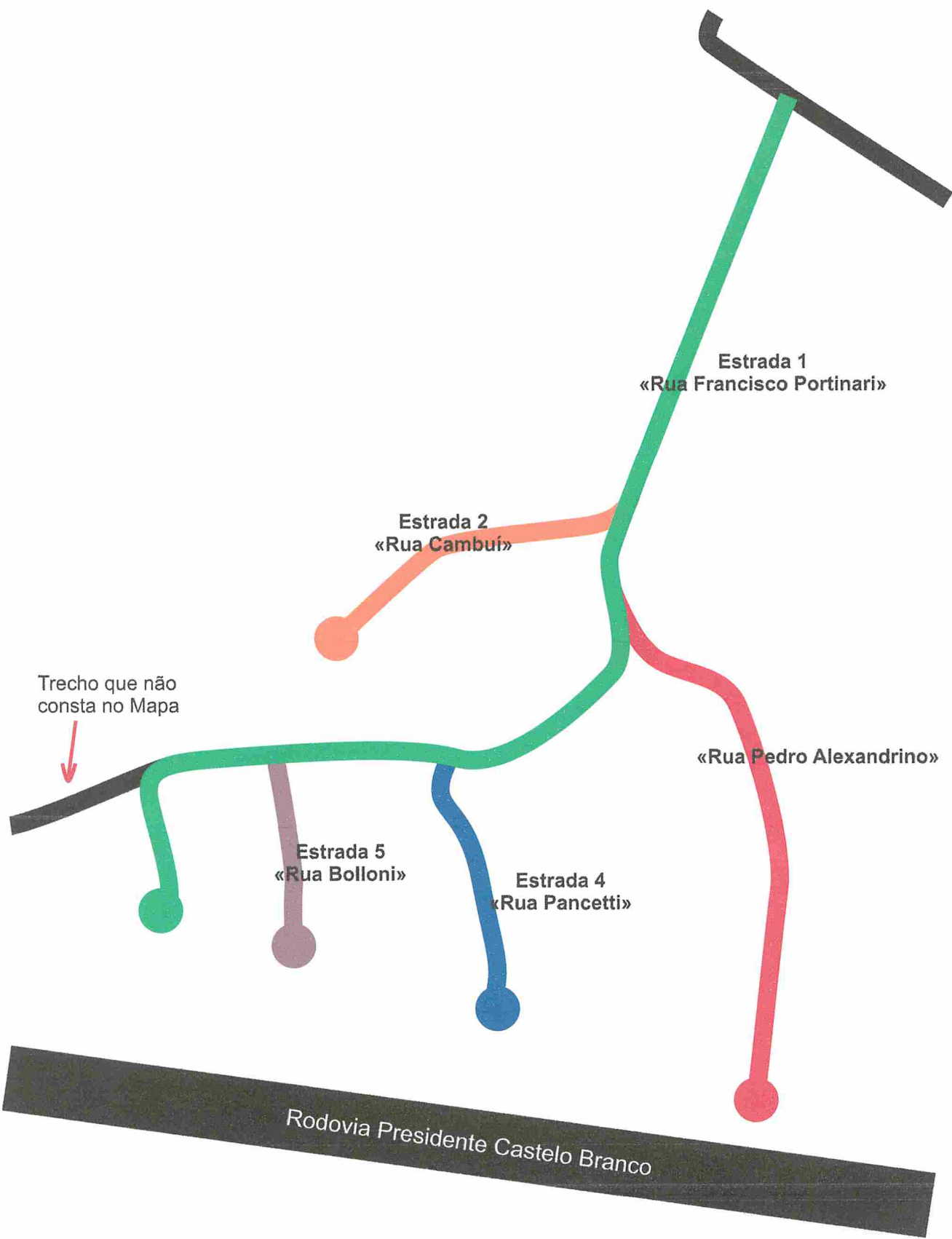
Atenciosamente,

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

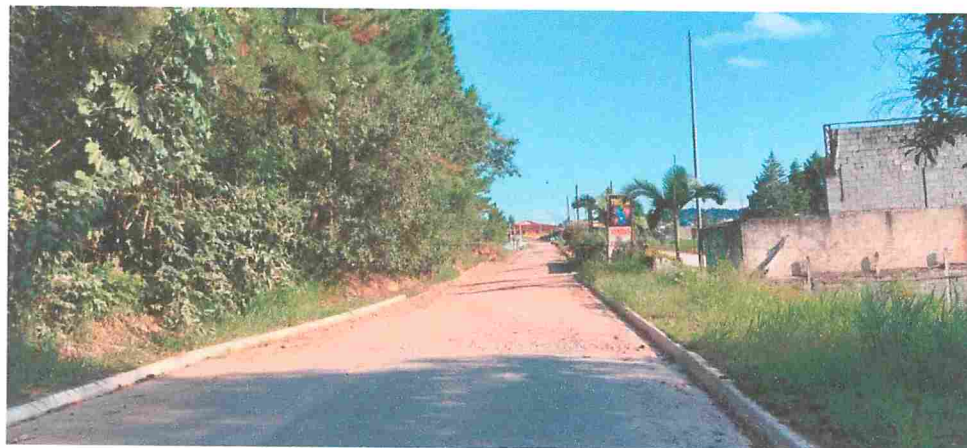
ROGÉRIO JEAN DA SILVA
CABO JEAN
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP





Estrada sem referência no Mapa
Possui Placa Indicativa de
«Rua Pedro Alexandrino»



Próximo aos lotes 110 / 145



Antes dos lotes 110 /145

Entrada da via pública que consta como
«Estrada 2» no Mapa e possui Placa
Indicativa de «Rua Cambuí»



Entrada da via pública que consta como
«Estrada 1» no Mapa e possui Placa
Indicativa de «Rua Francisco Portinari»



Entrada da via pública que consta como
«Estrada 4» no Mapa e possui Placa
Indicativa de «Rua Pancetti»

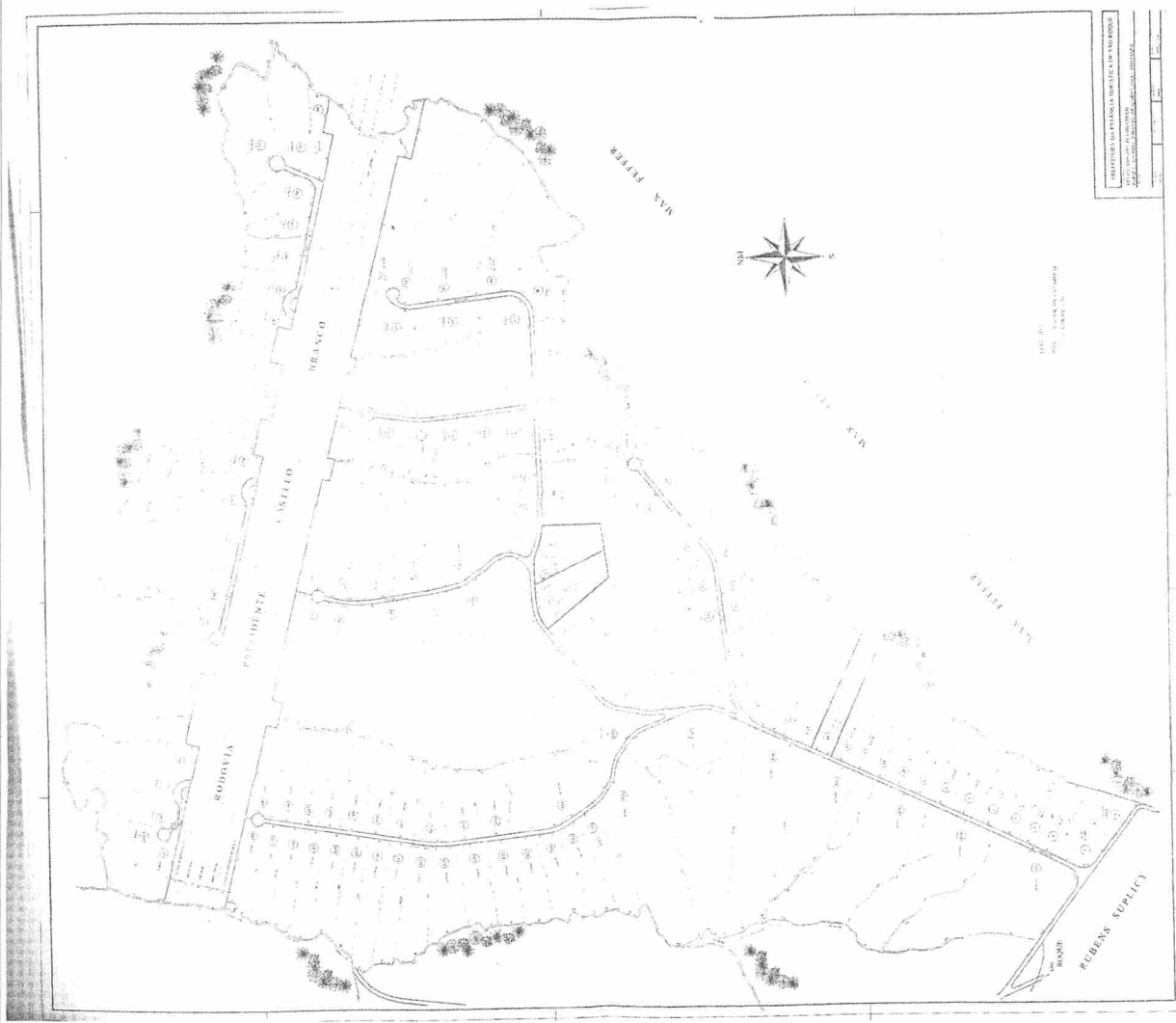


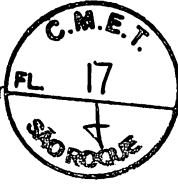
Entrada da via pública que consta como
«Estrada 5» no Mapa e possui Placa
Indicativa de «Rua Bolloni»



Entrada da via pública que não existe no Mapa
à esquerda é o final da via pública que consta como
«Estrada 1" no Mapa e possui Placa Indicativa de
«Francisco Portinari»







PARECER 182/2022

Parecer ao Projeto de Lei nº 67/2022, de 30 de maio de 2022, de autoria do vereador Rogério Jean da Silva, que ***Dá denominação a vias públicas localizadas no Parque Recreio Mirante.***

Apresenta o Nobre Vereador Rogério Jean da Silva, o Projeto de Lei nº 67/2022, cujas vias que se pretende denominar já são conhecidas pelos nomes propostos, constando inclusive em aplicativos e sites de navegação como tal, de sorte que a denominação visa apenas salvaguardar o interesse público e assim, resguarda-se o hábito social da região, permitindo às pessoas que prestem uma informação segura e verídica.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A Lei Municipal nº 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Art. 12 (...)

Parágrafo Segundo O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

No caso dá presente propositura, a denominação pretendida se faz em consonância ao disposto na Certidão nº 041/2022 do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente – Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas do Poder Executivo Municipal.

Ademais, a presente propositura está acompanhada de fotos e croqui do local, ou seja, a denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie.

Portanto, o presente projeto deverá ser apreciado pelas Comissões de “Constituição, Justiça e Redação” e “Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente”, e após enviado ao Plenário para deliberação, sendo que, o mérito quanto a conveniência e oportunidade, cabe aos Ilustres Vereadores.

É o parecer, s. m. j.

São Roque, 8 de junho de 2022

VIRGINIA COCCHI WINTER

ASSESSORA JURÍDICA

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 120 – 09/06/2022

Projeto de Lei Nº 67/2022-L, 30/05/2022, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva.

Relator: Vereador Antonio José Alves Miranda.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação a vias públicas localizadas no Parque Recreio Mirante.**"

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 9 de junho de 2022.

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
VICE-PRESIDENTE CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
MEMBRO CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 44/2022 ao Projeto de Lei Nº 67/2022

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 67/2022 - Dá denominação a vias públicas localizadas no Parque Recreio Mirante.

Assinante	Data
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR:48715559840	09/06/2022 16:10:47
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS:15671796814	09/06/2022 16:11:01
DIEGO GOUVEIA DA COSTA:46683962812	09/06/2022 16:11:12
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA:12256971821	09/06/2022 16:11:21
CLOVIS ANTONIO OCUMA:21666383848	09/06/2022 16:11:29

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PARECER N° 44 – 09/06/2022

Projeto de Lei N° 67/2022-L, 30/05/2022, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva.

RELATOR: Vereador Diego Gouveia da Costa.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação a vias públicas localizadas no Parque Recreio Mirante.**"

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta. Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 9 de junho de 2022.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
RELATOR CPECLTMA

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI
JUNIOR**
PRESIDENTE CPECLTMA

**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI
DIAS**
VICE-PRESIDENTE CPECLTMA

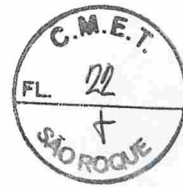
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
MEMBRO CPECLTMA

CLÓVIS ANTONIO OCUMA
MEMBRO CPECLTMA



Câmara Municipal de São Roque

www.camarsaoroque.sp.gov.br

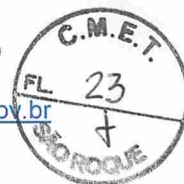


Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 120/2022 ao Projeto de Lei Nº 67/2022

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 67/2022 - Dá denominação a vias públicas localizadas no Parque Recreio Mirante.

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES:39969777866	09/06/2022 16:08:41
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO:02090522879	09/06/2022 16:08:53
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA:08750025520	09/06/2022 16:09:03
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR:48715559840	09/06/2022 16:09:13
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE:45890309854	09/06/2022 16:09:27



**19ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2022, ÀS 18H.**

EDITAL Nº 38/2022-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. Votação da Ata da 18ª Sessão Ordinária, de 06/06/2022;
2. Votação da Ata da 16ª Sessão Extraordinária, de 06/06/2022;
3. Votação da Ata da 17ª Sessão Extraordinária, de 06/06/2022;
4. Leitura da matéria do Expediente; e
5. Moção de Congratulações Nº 219/2022.

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Antonio José Alves Miranda;
2. Vereadora Claudia Rita Duarte Pedroso;
3. Vereador Clovis Antonio Ocuma;
4. Vereador Diego Gouveia da Costa;
5. Vereador Guilherme Araujo Nunes;
6. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
7. Vereador José Alexandre Pierroni Dias; e
8. Vereador Julio Antonio Mariano.

III – Ordem do Dia:

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 52-L**, de 20/04/2022, de autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias, que “*Institui o Programa Municipal de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares da Estância Turística de São Roque*”;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 67-L**, de 30/05/2022, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que “*Dá denominação a vias públicas localizadas no Parque Recreio Mirante*”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 69-L**, de 31/05/2022, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que “*Dispõe sobre a criação do “Roteiro Turístico Religioso” da Estância Turística de São Roque*”;
4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 60-E**, de 06/06/2022, de autoria do Poder Executivo, que “*Institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU) e dá outras providências*”; e
5. Requerimentos nºs: **141, 160 e 161/2022**.

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
2. Vereador Newton Dias Bastos;
3. Vereador Paulo Rogério Noggerini Junior;
4. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
5. Vereador Rogério Jean da Silva;
6. Vereador Thiago Vieira Nunes; e

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



7. Vereador William da Silva Albuquerque.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 10 de junho de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Coordenador Legislativo

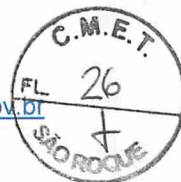


VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples = 8 votos – Presidente vota em caso de empate)

- **Projeto de Lei nº 67-L**, de 30/05/2022, que "Dá denominação a vias públicas localizadas no Parque do Recreio Mirante".
- **Autoria: Cabo Jean.**

<u>Vereadores</u>		<u>Votação</u>
01	Antonio José Alves Miranda - "Toninho Barba"	SIM
02	Cláudia Rita Duarte Pedroso	SIM
03	Clóvis Antônio Ocuma - "Clóvis da Farmácia"	SIM
04	Diego Gouveia Costa	SIM
05	Guilherme Araújo Nunes	SIM
06	Israel Francisco de Oliveira - "Toco"	SIM
07	José Alexandre Pierroni Dias	SIM
08	Julio Antonio Mariano	-- X --
09	Marcos Roberto Martins Arruda	SIM
10	Newton Dias Bastos - "Niltinho Bastos"	SIM
11	Paulo Noggerini Junior - "Paulo Juventude"	SIM
12	Rafael Tanzi de Araújo	SIM
13	Rogério Jean da Silva - "Cabo Jean"	SIM
14	Thiago Vieira Nunes	SIM
15	William da Silva Albuquerque	SIM
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		0



**Projeto de Lei Nº 67/2022-L, DE 30/05/2022
AUTÓGRAFO Nº 5486/2022, DE 16/06/2022
Lei nº
(De autoria do Rogério Jean da Silva)**

Dá denominação a vias públicas localizadas no Parque Recreio Mirante.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Francisco Portinari" a via pública conhecida pelo mesmo nome, com início na Avenida do Sol e término no Balão de Retorno que dá acesso aos Lotes 51, 52 e 65, e conta com 1.000,00 metros de comprimento por 8,00 metros de largura.

Art. 2º Fica denominada "Rua Pancetti", a via pública com início na via denominada Francisco Portinari e término no Balão de Retorno que dá acesso aos Lotes 90 e 138, e conta com 329,40 metros de comprimento por 8,00 metros de largura.

Art. 3º Fica denominada "Rua Bolloni", a via pública com início na via denominada Rua Francisco Portinari e término no Balão de Retorno que dá acesso aos Lotes 71 e 77, e conta com 320,00 metros de comprimento por 8,00 metros de largura.

Art. 4º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas ora denominadas.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 19ª Sessão Ordinária, de 13 de junho de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR
1º Vice-Presidente

CLOVIS ANTONIO OCUMA
2º Vice-Presidente

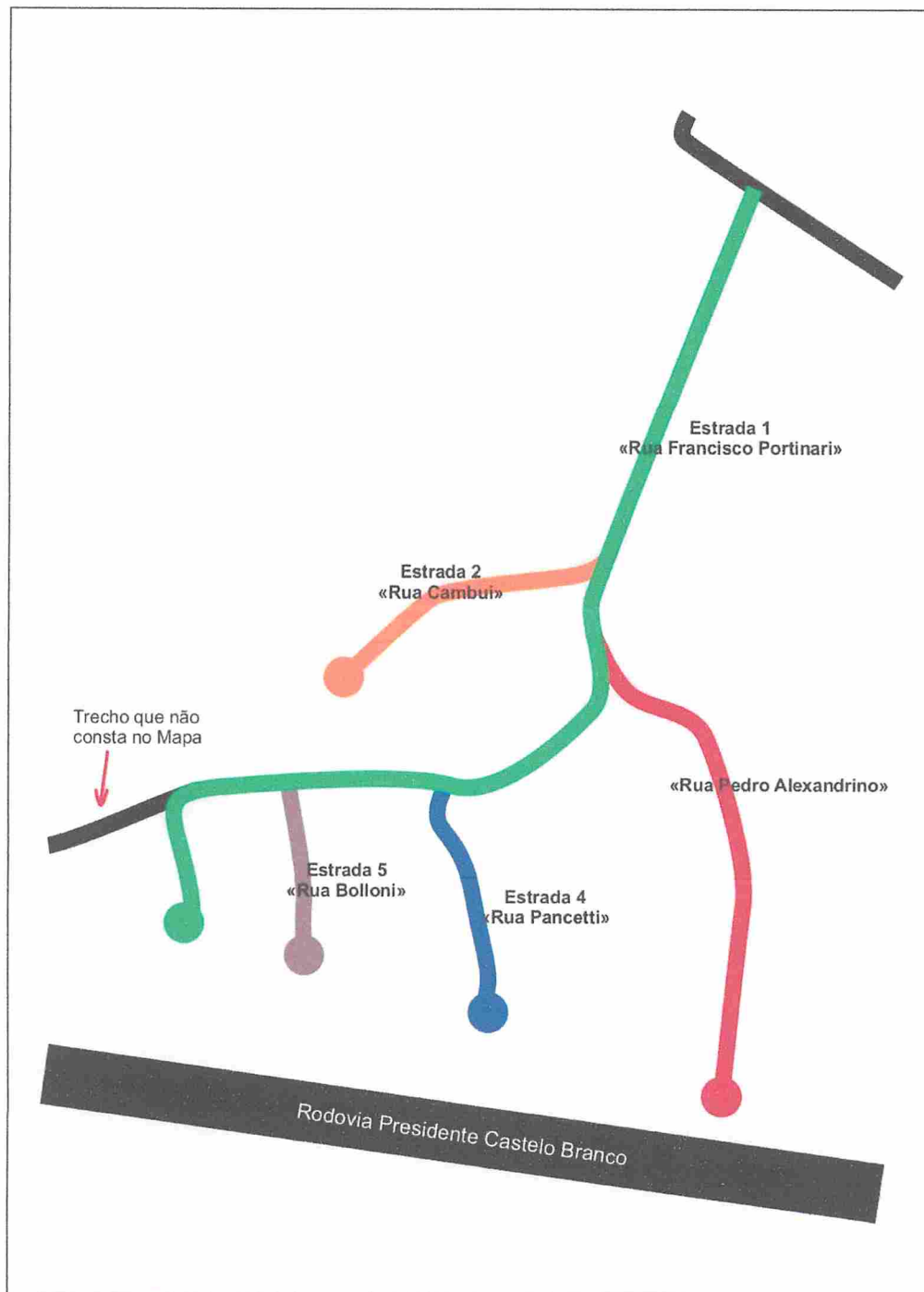
DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Secretário





ANEXO





Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Autógrafo N° 5486/2022 ao Projeto de Lei N° 67/2022

Assunto: Autógrafo ao Projeto de Lei N° 67/2022 - Dá denominação a vias públicas localizadas no Parque Recreio Mirante.

Assinante	Data
JULIO ANTONIO MARIANO:98581686834	16/06/2022 09:22:57
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR:48715559840	16/06/2022 09:23:14
CLOVIS ANTONIO OCUMA:21666383848	16/06/2022 09:23:27
DIEGO GOUVEIA DA COSTA:46683962812	16/06/2022 09:23:35
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE:45890309854	16/06/2022 09:23:46



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.463

De 27 de junho de 2022

PROJETO DE LEI Nº 67/2022 - L

De 30 de maio de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.486 de 16/06/2022

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva - PSD)

**Dá denominação a vias públicas localizadas no Parque
Recreio Mirante.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua Francisco Portinari” a via pública conhecida pelo mesmo nome, com início na Avenida do Sol e término no Balão de Retorno que dá acesso aos Lotes 51, 52 e 65, e conta com 1.000,00 metros de comprimento por 8,00 metros de largura.

Art. 2º Fica denominada “Rua Pancetti”, a via pública com início na via denominada Francisco Portinari e término no Balão de Retorno que dá acesso aos Lotes 90 e 138, e conta com 329,40 metros de comprimento por 8,00 metros de largura.

Art. 3º Fica denominada “Rua Bolloni”, a via pública com início na via denominada Rua Francisco Portinari e término no Balão de Retorno que dá acesso aos Lotes 71 e 77, e conta com 320,00 metros de comprimento por 8,00 metros de largura.

Art. 4º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas ora denominadas.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 27/06/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAÚJO:14495849859

Assinado de forma digital por MARCOS
AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE
ARAÚJO:14495849859
Dados: 2022.06.27 14:21:22 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 27 de junho de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 19ª Sessão Ordinária de 13/06/2022

/mgsm.-



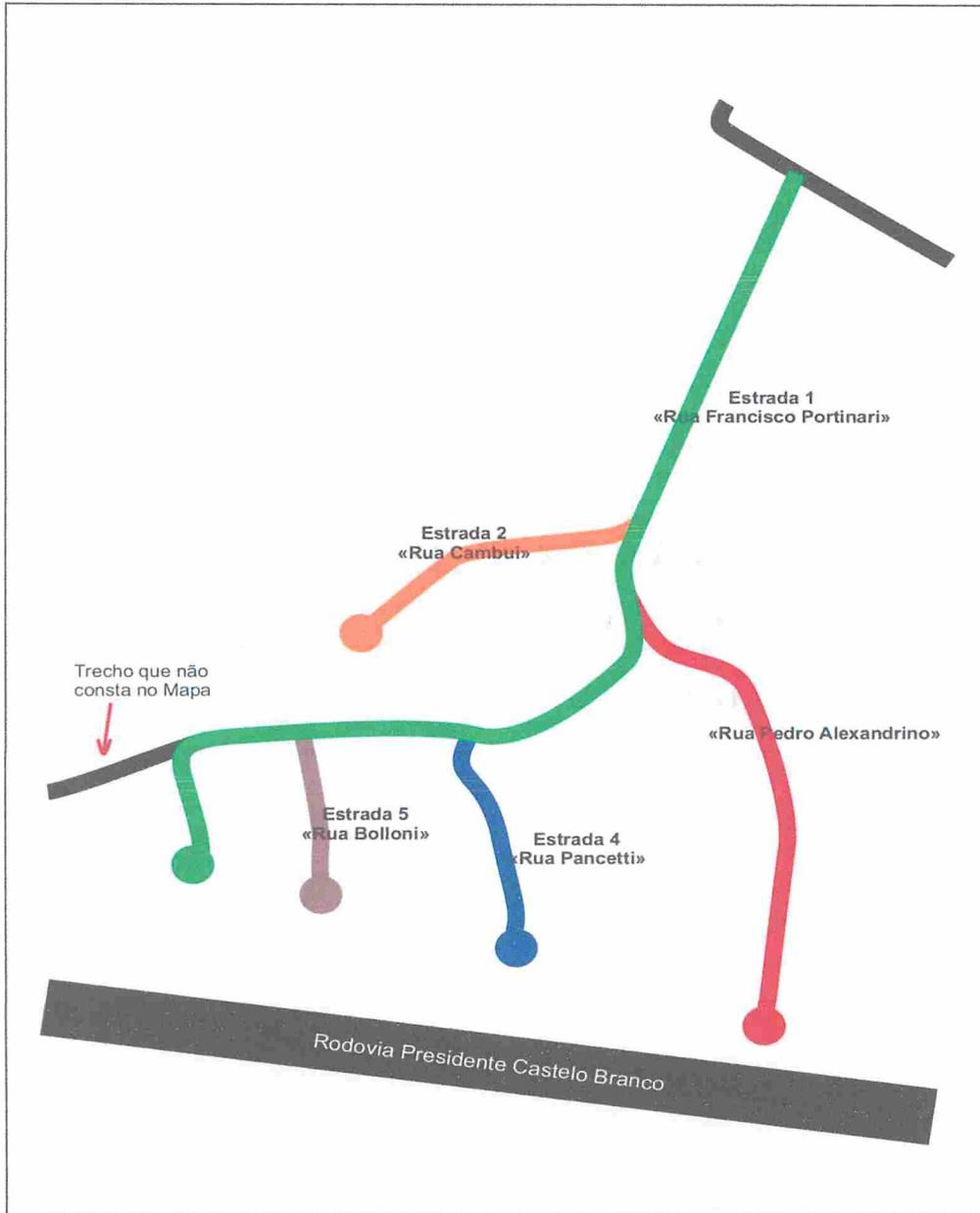
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -



Anexo Lei 5463/2022



Publicado no Jornal D.O.M

n.º 214 fs. 3 de 32 dia 29 / 06 / 2022

Ato Normativo LEI N.º 5463/2022